ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 592 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.007

Dispõe sobre desafetação de imóvel público e dá outras providencias.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo, para incorporá-la à dos bens de uso especial, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, localizada neste Município de Itiquira – MT., ficando o Poder Executivo autorizado a destiná-la a Alienação.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O imóvel público de uso comum (institucional) de que trata este artigo e um imovel destacado de uma área situada no perímetro urbano da cidade de Itiquira – MT., com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Mato Grosso, com 20 metros; Lado Direito com Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso com 30 metros; Lado Esquerdo com terras da Prefeitura Municipal com 30 Metros e fundos também com terras da Prefeitura Municipal de Itiquira com 20 metros, conforme croqui anexo.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 05 de Outubro de 2.007.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal